



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.947.282/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT LOTE RURAL Nº 108, GLEBA, 00	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 85.898-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA GAMELEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRSAMBIENTAL@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9859-5435
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **14:57:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.947.282/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2020 às 14:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS
CNPJ: 36.947.282/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:37 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **C37C.705C.0D09.C79E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021900500-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.947.282/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA
134/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4391	36.947.282/0001-86		267
ENDEREÇO SIT LOTE RURAL Nº 108, GLEBA, 00, 00 - RURAL - LINHA GAMELEIRA CEP: 85898000 São José das Palmeiras - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			

CÓD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QEMC24X84BPT

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2020
QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.947.282/0001-86

Razão Social: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

Endereço: SIT LOTE RURAL Nº 108 GLEBA 00 SN / LINHA GAMELEIRA / SAO JOSE
DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2020 a 03/06/2020

Certificação Número: 2020050509065678719813

Informação obtida em 12/05/2020 14:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.947.282/0001-86
Certidão n°: 10713255/2020
Expedição: 12/05/2020, às 14:51:24
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.947.282/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Estado do Paraná****MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

ALVARÁ DE LICENÇA N. 267/2020

O Município de São José das Palmeiras de acordo com a legislação vigente concede licença de funcionamento para o exercício de 2020

CNAE/ATIVIDADE PRINCIPAL: 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.

4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão.

4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

ENDEREÇO: SIT LOTE RURAL Nº 108, GLEBA, 00, 00 - RURAL - LINHA GAMELEIRA CEP: 85898000 São José das Palmeiras - PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário: Dás 08:00min às 18:00min

Com Intervalo dás 12h00 às 13h00min - Horário Comercial

Emitido em 2020

Válido em 31/12/2020

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditoriais, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS

CNPJ: 36.947.282/0001-86

Município de São José Das Palmeiras, 27/04/2020

Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Diretora do Departamento de Receita
Portaria 036/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
 Maria Terezinha Sequinel do Camargo
 Titular

Anieli Sobrinho de Camargo
 Carla Patricia Sobrinho de Camargo
 Cristiane Weber
 Graciele Martins Leusch
 Sandra Mara Signore
 OAB JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIAÇÃO SÃO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS – inscrita no CNPJ sob nº 36.947.282/0001-86, com sede no Sit. Lote Rural nº 108, gleba, nº 00, Linha Gameleira, no Município de São Jose das Palmeiras.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
 Marechal Cândido Rondon, 14 de maio de 2020 – 14h:55min.

Anieli Sobrinho de Camargo
 Anieli Sobrinho de Camargo
 OAB JURAMENTADO

Comarca de Marechal Cândido Rondon
 Estado do Paraná
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, AVALIADOR
 DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
 Rua Paraná, 341 - Centro - Jardim das Flores - Mal. Cid. Marechal-Par
 CEP: 81900-000 Fone: (41) 3254-9700

Rua Paraná, 341 - Centro - Jardim das Flores - Mal. Cid. Marechal-Par
 CEP: 81900-000 Fone: (41) 3254-9700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura de Fernando Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTIÈRA DE IDENTIDADE



VALIDA EN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 10.326.434-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2005

NOME: FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
AUREA DE SOUZA SANTOS

NATURALIDADE: S. JOSE PALMEIRAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1992

DOG ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, SAO J. PALMEIRAS

C. VASC 1486, LIVRO=43, FOLHA=143

ASSINATURA DO DIR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - I. PR.

LEI N° 7116 DE 29/08/83

DIGITOMEC CALIGRAFICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

086.280.829-48

FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS

17/03/1992





Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da ASJ
Ata nº 01/2020 da Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis.

Aos nove dias do mês de março do ano 2020, às 13h30 minutos (uma hora e trinta minutos), tendo por local a sede da Emater, localizada na Rua São José, nº 1313 no Município de São José das Palmeiras, reuniram-se os catadores de materiais recicláveis para Assembléia Geral Extraordinária, tendo como pauta do dia a eleição da diretoria para formalização da Associação. Compareceram todos os membros e iniciou-se a apresentação da Chapa Única para eleição, são eles: Presidente: Fernando de Souza Santos, Vice-presidente: Ivani Martins Cordeiro, Secretária: Adriana Avanço, Tesoureira: Ana Maria de Almeida, Conselho Fiscal: Sebastião de Oliveira Silva. Deu-se início a votação com 5 (cinco) catadores presentes, obtendo os seguintes resultados: 5 votos SIM. Sendo assim, a chapa única foi eleita e empossada conforme a seguir: Presidente: Fernando de Souza Santos, casado, catador, residente à Rua Bom Jesus nº 09, portador do RG nº 10.326.434-0 e CPF nº 086.280.829-48, Vice-presidente: Ivani Martins Cordeiro, casada, catadora, residente em Luz Marina s/n, portadora do RG nº 7.957.043-5 e CPF nº 025.678.119-23, Secretária: Adriana Avanço, casada, catadora, residente à Rua Senhor do Bonfim nº 1018, portadora do RG nº 10.143.554-7 e CPF nº 080.023.029-90, Tesoureira: Ana Maria de Almeida, casada, catadora, residente à Rua João Marino nº 311, portadora do RG nº 10.594.252-4 e CPF nº 072.322.779-97, Conselho Fiscal: Sebastião de Oliveira da Silva, casado, catador, residente à Rua Maringá s/n, portador do RG nº 4.316.685-9 e CPF nº 431.265.709-25. Em seguida, o presidente e os demais membros foram empossados e houve uma capacitação sobre a função da diretoria. Após a posse, houve a leitura e aprovação do regimento interno e estatuto social. Foram realizadas as alterações sugeridas como férias, décimo terceiro e preferiu-se a emissão de três declarações para faltas justificadas. Assim, o regimento interno e o estatuto social foram aprovados por unanimidade. Não houve mais assuntos a tratar, sendo assim, eu, Adriana Avanço, secretária da ASJ, lavro encerro a ata.

Firma Reconhecida

Fernando de Souza dos Santos

Presidente: Fernando de Souza dos Santos
CPF: 086.280.829-48

Firma Reconhecida

Adriana Avanço

Secretária: Adriana Avanço
CPF: 080.023.029-90

Firma Reconhecida

Ana Maria de Almeida

Tesoureira: Ana Maria de Almeida
CPF: 072.322.779-97

Firma Reconhecida

Registro de Pessoas Jurídicas

Santa Helena – Paraná

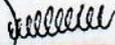
Apontado nesta data sob o protocolo nº 20.909, livro A-2.

Transcrito hoje sob nº 2.293 do livro A-23, Fls. 061, do Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 57,90;

Taxa FADÉP Emol.: R\$ 2,89; Funrejus: R\$ 8,67;

Distribuidor: R\$ 9,02; Selo: R\$ 1,17

Santa Helena, 06 de Abril de 2020.



Eduardo Felipe da Costa – Escrevente Juramentado

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
jskxV.YI2ns.RfEkr
LELbK.TDtJr
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
Rua Mal Castelo Branco, 832 Fone: (45)3259-1283

SELO

q8hYO.ZICYp.lvNDx-jiHnF.otR3p

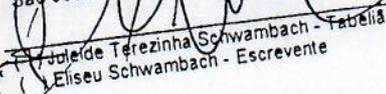
Valide este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada(s) de:
FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS, ADRIANA AVANÇO e
ANA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO. Dou fé.
da verdade

São José das Palmeiras, 03 de abril de 2020.

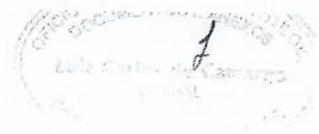


SELO DIGITAL
q8hYO.ZICYp.lvNDx-jiHnF.otR3p
<http://funarpen.com.br>


Terezinha Schwambach - Tabelião
Eliseu Schwambach - Escrevente



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELENTE DE MATERIAIS REICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social da Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis de São José das Palmeiras/Paraná - ASJ

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, foro, área de ação, prazo de duração e exercício social

Art. 1º - A Associação São Joseliense de Materiais Recicláveis de São José das Palmeiras – ASJ, com sede na Linha Gameleira, Lote Rural nº 108, Gleba São José – Colônia Santa Helena, no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná e foro na Comarca de Santa Helena, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, político-partidária ou religiosa. De responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio comunitários; cujo exercício social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos objetivos sociais

Art. 2º - A ASJ tem por objetivos e finalidades:

- I – Congregar os catadores de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, lutando por seus interesses e direitos.
- II – Desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, como: desenvolver ações nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social.
- III – Estimular o espírito de solidariedade e comunitário dos integrantes da ASJ.
- IV – Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, bem como perante a Administração Pública Municipal.
- V – Promover de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- VI – Da assistência, inclusão e desenvolvimento social;
- VII – Da segurança alimentar e nutricional;
- VIII – Da redução das desigualdades;
- IX – Do desenvolvimento socioeconômico e do combate à pobreza;

Adriana

Ana

Simone

Amoroso



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS REICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

- X – Da geração de trabalho, renda e qualidade de vida;
- XI – Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos Federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre inclusão social e produtiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis;
- XII – Da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII – Da experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos princípios da economia solidária;
- XIV – Da preservação do meio ambiente por meio da coleta e seleção dos materiais reciclados e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- XV – Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- XVI – Promover a geração de renda e a inclusão social e produtiva mediante comercialização dos produtos das catadoras e catadores de materiais recicláveis;
- XVII – Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental.

Parágrafo Único: Para implementação dos seus objetivos a ASJ poderá:

- Conceber, planejar, desenvolver e viabilizar projetos;
- Executar, implantar, acompanhar os projetos considerados viáveis;
- Efetuar, com instituições financeiras, operações de crédito e financiamento;
- Comercializar produtos oriundos do trabalho dos associados;
- Prestar assistência social e educacional a seus associados, de acordo com as possibilidades da ASJ, promovendo cursos de profissionalização e atualização.

Art. 3º - Com o objetivo de cumprir suas finalidades a ASJ organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, podendo celebrar, termos de colaboração e fomento, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e executará as seguintes atividades:

CNAE	ATIVIDADES
94.3.0-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
38.3.2-7/00	Recuperação de materiais plásticos;
38.3.1-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

Adriana

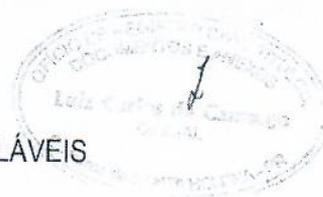
Uma

Simone

Simone



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



38.3.1-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio;
38.3.9-4/99	Recuperação de aparas e desperdícios de papel, papelão;
38.1.1-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos;
70.2.0.4/00	Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de projetos e de logística reversa, prestados a organizações públicas e privadas.

§ 1º. A ASJ não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos;

§ 2º. A ASJ poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais;

§ 3º. No desenvolvimento de suas atividades a ASJ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

§ 4º. A ASJ realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO III

Dos associados

Art. 4º - Serão admitidos na ASJ somente pessoas físicas que obtenham sustento familiar da coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis, com aprovação da Diretoria e do Aval da Assembleia Geral, independentemente de sexo, cor, raça, estado civil e credo religiosa.

Parágrafo Único. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou que configure formas de administração de depósitos ou empresas intermediárias ou atravessadores, que comprem e/ou revendam os materiais recicláveis e/ou aproveitadores.

Art. 5º - A formalização do ingresso dos associados na ASJ, que implicará na adesão dos termos deste Estatuto, obedecerá os seguintes critérios:

I – Solicitação de filiação, através do requerimento feito pelo interessado;

II – Apreciação e aprovação do pedido de filiação pela Diretoria, com aval de pelo menos 1/3 da Assembleia Geral;

Gabriana

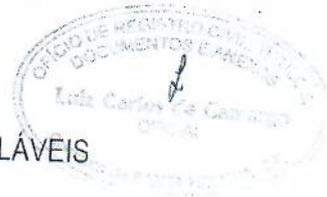
Lina

Renombrado

Demando



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º - O número de associados da ASJ é limitado, de acordo com a demanda do local, podendo um associado assumir até 2 (dois) cargos na diretoria.

Art. 7º - A demissão do associado dar-se-á mediante expresso pedido dele, sendo do conhecimento da Assembléia Geral, em sua primeira reunião e averbada na Ficha de Sócio.

Art. 8º - Terá suspenso os seus direitos, por decisão da Diretoria, o associado que:

I - Sem motivo justificado, não comparecer a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas.

II - Sem motivo justificado, não participar de 02 (dois) treinamentos consecutivos.

Art. 9º - A exclusão do associado dar-se-á:

I - Em virtude de falta grave, a critério da Diretoria;

II - Em caso de não cumprimento das obrigações de associado, conforme as disposições estatutárias e determinações da Assembléia Geral;

III - Quando tiver conduta incompatível com os objetivos da ASJ;

IV - Caso venha exercer qualquer atividade prejudicial à ASJ ou que colida com seu objetivo social;

V - Caso utilize mão-de-obra infantil no desenvolvimento de suas atividades;

VI - For condenado por processo criminal.

Parágrafo Único. Perderá automaticamente o direito de pertencer aos quadros da ASJ o associado que deixar de praticar suas atividades de coleta de materiais recicláveis e/ou reaproveitáveis por um período superior a três meses.

Art. 10 - O associado excluído poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, a primeira Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 11 - A readmissão de sócio anteriormente demitido ou excluído deverá ser aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos da ASJ nos termos previstos neste Estatuto;

II - Informações sobre medidas e atos que a Diretoria vem desenvolvendo no exercício;

Adriana

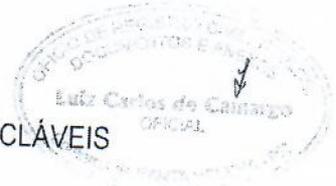
Lina

Amândio

Amândio



ASSOCIAÇÃO SÃO JOSELENTE DE MATERIAIS RECLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



- III – Utilizar-se dos serviços e participar das atividades da ASJ, inclusive da Diretoria, Conselhos, Departamentos e Comissões;
- IV – Propor medidas que julgar proveitosa à Entidade e utilizar-se dos serviços da ASJ;
- V – Participar das reuniões e assembleias;
- VI – Por requerimento, assinado no mínimo por um terço dos associados para que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de solicitação;
- VII – Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da ASJ, no caso de se sentir prejudicado;
- VIII – Não responder pelas obrigações contraídas pela ASJ, nem mesmo subsidiariamente;
- IX – Representar contra qualquer associado ou órgão social que cause dano moral ou patrimonial à ASJ.

Art. 13 - São deveres do associado:

- I – cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações sociais;
- II – colaborar com a Associação em trabalhos de interesse dos associados;
- III – comparecer às reuniões e assembleias convocadas e acatar suas decisões;
- IV – colaborar com a Diretoria em promoções quando solicitado;
- V – participar de treinamento, palestras e eventos desenvolvidos pela ASJ;
- VI – não usar, em hipótese alguma, mão-de-obra infantil no desenvolvimento da atividade;
- VII – zelar pela manutenção do patrimônio moral e material da ASJ;
- VIII – propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;
- IX – Entregar ao secretário, ou quem lhe faça as vezes, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, entregues pelo associado, no ato de sua admissão.

Parágrafo único. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

CAPÍTULO V

Estrutura e competências dos Órgãos Sociais

Art. 14 - São órgãos diretivos da ASJ:

Adriano

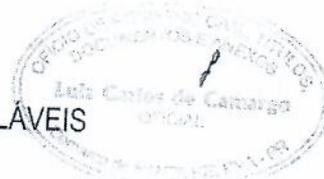
Luiz

Luiz Carlos de Camargo

Demando



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



I – Assembléia Geral: é o órgão máximo da ASJ, integrado por todos os seus sócios, em gozo de seus direitos estatutários, tendo poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Poderá ser ordinária ou extraordinária.

II – Diretoria: é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, com mandato de dois anos.

III – Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, composto por membros efetivos, com mandato de dois anos. Emite parecer sobre as prestações de contas da Diretoria.

Parágrafo primeiro. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria e a cada dois anos para eleições e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo segundo. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo terceiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á no mês de janeiro de cada ano, para análise das contas e do relatório de atividades da ASJ e, extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 15 São órgãos auxiliares da Diretoria da ASJ:

I – Departamentos;

II – Comissões;

Parágrafo único. Os órgãos auxiliares serão criados pela Diretoria na medida das necessidades e seus membros serão de sua livre escolha.

Art. 16 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

I – eleger os membros da Diretoria;

II – destituir os membros da Diretoria;

III – aprovar a admissão de novos associados;

IV – aprovar a aplicação dos recursos financeiros;

V – aprovar as contas e o orçamento anual da ASJ;

VI – aprovar a assinatura de convênios;

VII – aprovar o Regimento Interno da ASJ;

Adriana

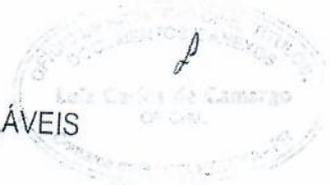
Ana

Simone

Remond



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



VIII – alterar o presente estatuto;

IX – aprovar a extinção da ASJ.

Art. 17 - A Assembléia Geral ordinária será convocada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da ASJ ou por um terço dos associados em gozo de seus benefícios.

Art. 18 - O número para realização da Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) é de dois terços dos associados, em primeira convocação; metade mais um, em segunda convocação, meia hora após, e qualquer número de associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, que dele constem, expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral será efetivada na sede da Entidade e o Edital de Convocação publicado em jornal e/ou boletim de circulação em toda a área de abrangência da ASJ, pelo menos cinco dias antes da sua realização.

Parágrafo único. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente frequentadas pelos associados ou remetidos via Correios.

Art. 20 - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I – A denominação da ASJ, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;

III – a sequência ordinal das convocações;

IV – data e assinatura do responsável pela convocação;

Art. 21 – Compete à Diretoria:

I – Programar, coordenar, gerir e supervisionar as atividades da ASJ, respeitando o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembléias Gerais;

II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e metas das atividades da ASH, representando programas de trabalho e orçamento; além de sugerir as medidas a serem tomadas.

III – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao entendimento das operações e serviços propostos;

IV – estabelecer normas para funcionamento da associação em forma de soluções, regulamentos ou instruções;

Adriana

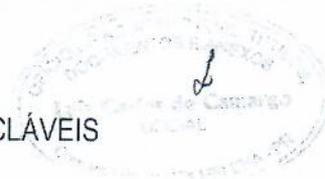
Ana

Amphibius

Amorato



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



- V – estabelecer normas para funcionamento da associação em forma de soluções, regulamentos ou instruções;
- VI – deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão de associados;
- VII – controlar as despesas de administração dentro do orçamento previsto;
- VIII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, em especial a ambiental, trabalhista, fiscal e educacional.
- IX – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com prévia autorização da Assembléia Geral;
- X – criar departamentos e comissões especiais, transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas da Diretoria;

Art. 22 – Ao Presidente compete:

- I – dirigir e supervisionar todas as atividades da ASJ;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III – representar ativa e passivamente a ASJ em juízo ou fora dele;
- IV – assinar os contratos e cheques bancários, conjuntamente com o Tesoureiro e deste, com o Secretário;
- V – coordenar estratégias de atuação da ASJ, visando seu constante crescimento e aperfeiçoamento social, econômico, financeiro e operacional.

Art. 23 – Ao Vice-Presidente compete:

- I – Substituir o presidente em sua ausência;
- II – colaborar com a Diretoria na gestão da ASJ;

Art. 24 – Ao Secretário compete:

- I – secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II – responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III – assinar em conjunto com o presidente, na ausência do Diretor Financeiro, cheques, contratos constituídos de obrigações;
- IV – assinar em conjunto com o Presidente, correspondências em geral.

Art. 25 – Ao Tesoureiro compete:

- I – planejar e controlar as atividades financeiras, com assídua conferência dos registros contábeis;

Adriana

Lina

Simone

Simone



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



- II – controlar a operacionalização do fluxo de caixa;
- III – assinar em conjunto com o Presidente, cheques documentos, contratos constituídos de obrigações
- IV – prever e prover os recursos financeiros necessários às operações da ASJ;
- V – receber, inventariar, escriturar, e controlar todos os bens, recursos e numerários que a ASJ venha receber, elaborando os respectivos relatórios;
- VI – fazer prestação de contas, apresentando relatórios à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, nos termos deste Estatuto;
- VII – supervisionar os serviços contábeis, próprios ou terceirizados da ASJ.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – analisar, assinar o balancete mensal e verificar os documentos contábeis da ASJ;
- II – dar parecer sobre a prestação de contas, balanço financeiro e relatório anual de atividades da diretoria;
- III – conferir o saldo existente em Caixa, verificando se está de acordo com o limite estabelecido pela diretoria;
- IV – conciliar os extratos bancários com a escrituração contábil;
- V – examinar as despesas e investimentos, verificando se foi observado o orçamento correto;
- VI – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da ASJ;
- VII – informar à Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as regularidades constatadas de forma expressa.

CAPÍTULO VI

Das eleições

Art. 27 – Todos os associados poderão concorrer a cargos;

Art. 28 – As eleições para a diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas em dois anos em assembléia, por voto secreto ou por aclamação, conforme decisão da Assembléia Geral;

Art. 29 – O voto será dado na chapa completa, contendo os nomes dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

Cobrisma

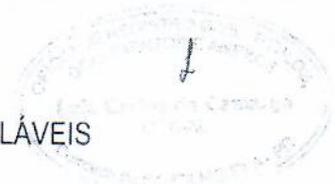
luna

Guilherme José

Limandro



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



Art. 30 – A inscrição da chapa será feita até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral, prazo este improrrogável;

Parágrafo primeiro. O requerimento de inscrição da chapa será entregue na Secretaria, em duas vias iguais, devidamente protocoladas.

Parágrafo segundo. O requerimento conterá obrigatoriamente, a relação nominal dos associados que a integram, com a indicação dos cargos a que concorrerem;

Art. 31 – Todos os associados presentes à Assembléia Geral e em dia com suas obrigações sociais poderão votar, devendo assinar o livro presença;

Art. 32 – Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, no caso, de empate, o critério de desempate será decidido pela Assembléia Geral;

Art. 33 – Serão considerados votos nulos, os votos em duplicatas, votos com rasuras de qualquer tipo, votos sem rubrica do Presidente da mesa eleitoral e votos identificáveis;

Art. 34 – Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal cessará até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito;

Art. 35 – O presidente em exercício terá direito a concorrer à reeleição, devendo entregar a Presidência ao Vice-Presidente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do pleito;

Art. 36 – A posse dos ocupantes dos cargos sociais será realizada na própria Assembléia Geral em que foram eleitos.

CAPÍTULO VII

Das Fontes de Recursos

Art. 37 – O patrimônio da ASJ é constituído:

- I – dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;
- II – das contribuições espontâneas dos associados;
- III – de subvenções, doações e legados;
- IV – das alienações patrimoniais;
- V – dos resultados financeiros das promoções sociais e de eventos.

Adriana

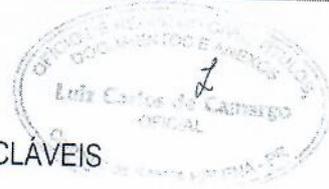
Ana

Dimonbaitu

Amendo



ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 38 – A ASJ manterá um livro para registro de atas;

Art. 39 – A dissolução da sociedade poderá ser resolvida, pela Assembléia Geral, com pelo menos dois terços de seus membros, em primeira convocação; metade mais um, em segunda convocação, meia hora após a primeira;

Art. 40 – Compete à Assembléia Geral decidir sobre o processo de liquidação, bem como o destino do patrimônio remanescente;

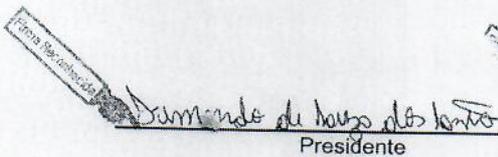
Art. 41 – A Diretoria da ASJ, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do presente Estatuto, convocará a Assembléia Geral para análise e aprovação do Regimento Interno.

Art. 42 – O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou ser substituído em Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta da Diretoria ou de pelo menos dois terços dos associados;

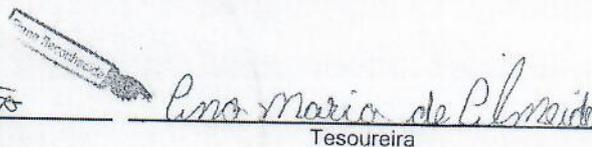
Art. 43 – Os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral;

Art. 44 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

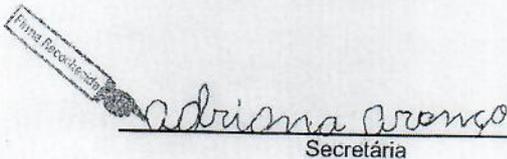
São José das Palmeiras, 02 de abril de 2020


Presidente

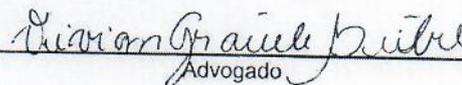
Fernando de Souza dos Santos


Tesoureira

Ana Maria de Almeida


Secretária

Adriana Avanzo

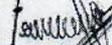

Advogado

Vivian Graciele Seibel
OAB/PR 63.776



Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena - Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo nº 20.910, livro A-2.
Transcrito hoje sob nº 2.294 do livro A-22, Fls. 062/072, do
Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 57,90;
Taxa FADEP Emol.: R\$ 2,89; Funfejus: R\$ 8,67;
Distribuidor: R\$ 9,08; Selo: R\$ 1,17
Santa Helena, 06 de Abril de 2020.



Eduardo Felipe da Costa - Escrevente Juramentado

FUNARPEN



SELO DIGITAL
pskka.EaH2q.Ku3bN
afG6U.avvVx
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
Rua Mal Castelo Branco, 832 Fone: (45)3259-1283

SELO

v8hYO.PVxYp.lvNDX-a6HnFaGZH5

Valide este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada(s) de:
FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS, ADRIANA AVANÇO e
ANA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO. Dou fé.
Em testº da verdade



SELO DIGITAL
v8hYO.PVxYp.lvNDX
a6HnFaGZH5
<http://funarpen.com.br>

São José das Palmeiras, 03 de abril de 2020.

Eliseu Schwambach - Tabelião
() Eliseu Schwambach - Escrevente